

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 36, de 1-4-2015

Designa os representantes do Comitê de Implantação do Programa Estadual de Segurança do Paciente (Cipesp), a que se reporta o Artigo 2º, da Resolução SS – 12, de 30 de janeiro de 2014 e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

o disposto no Artigo 2º, da Resolução SS – 12, de 30 de janeiro de 2014, resolve:

Artigo 1º - Designar, nos termos do artigo 2º, da Resolução SS - 12, de 30 de janeiro de 2014, os representantes abaixo indicados, para comporem o Comitê de Implantação do Programa Estadual de Segurança Paciente (Cipesp). I – da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo:

a) Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD);

Titular: Marcos Boulos, RG 3.429.561-6

Suplente: Claudia Walleska Ronaib Silva, RG 30.636.835-3

b) Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças (CVS/CCD);

Titular: Márcia Correa de Araújo, RG 17.408.866

Suplente: Neide da Cruz, RG 24.737.275-4

Titular: Mirtes Peinado, RG 314789

Suplente: Ana Luiza Chieffi, RG 22.714.171-4

c) Centro de Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria de Controle de Doenças (CVE/CCD);

Titular: Denise Brandão de Assis, RG 25.646.172-7

Suplente: Vera Lucia da Glória Malheiro, RG 15.138.254

d) Coordenadoria de Planejamento em Saúde (CPS);

Titular: Naide Aparecida de Oliveira, RG 10.724.940

Suplente: Ligia Maria Carvalho de Azevedo Soares, RG 33.023.177-7

e) Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS);

Titular: Sandra Regina Peres Tavares, RG 7.564.197-5

Suplente: Caterina Nikolas Koutras, RG 10.516.405

f) Coordenadoria das Regiões de Saúde (CRS);

Titular: Tanira Gomes De Toledo Barros, RG 3.812.822-6

Suplente: Claudia Fló RG 5.854.699-6

g) Instituto de Saúde do Gabinete do Secretário (IS/GS-SES);

Titular: Sonia Ioyama Venancio, RG 17.878.363-8

Suplente: Maria Cezira Fantini Nogueira Martins, RG 4.131.156

h) Hemorrede da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (CCTIES);

Titular: Dante Mario Langui Junior, RG 9.440.624-8

i) Assistência Farmacêutica da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (CCTIES/SES) e,

Titular: Lucia Henrique Ribeiro, RG 32.442.402-4

Suplente: Renata Zaidan dos Santos, RG 33.093.685-2

j) Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS).

Titular: Regina Aparecida Casado Peccora, RG 8.035.564-X

Suplente: Maria Julia Queiroz, RG 10.681.595-7

II - Conselho Estadual de Saúde (CES);

Titular: Lúcia Yasuko Izumi Nichiata, RG 15.277.586-9

Suplente: João Inácio Mildner, RG 100.150.231-7

III - Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (Cosems);

Titular: Lidia Tobias Silveira, RG 9.822.115

Suplente: Antonio Roberto Stivalli, RG 7.671.854

IV - Conselho Regional de Medicina (Cremesp);

Titular: Roseli Giudici, RG 8.765.777

V - Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

Titular: Marcus Vinicius de Lima Oliveira, RG 18.827.195-8

Suplente: Vagner Urias, RG 27.439.650-6

VI - Conselho Regional de Farmácia (CRF);

Titular: Évora Franco Pereira, RG 13.764.878

Suplente: Raquel Rizzi, RG 10.622.369

VII – Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (Crosop);

Titular: Jayro Guimarães Junior, RG 3.031.023

Suplente: Andrea Lusvarghi Witzel RG 18.150.682-8

VIII – Representantes de Instituições Superiores de Ensino e Pesquisa com notório saber do tema Segurança do Paciente.

a) Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo

Titular: Nicolina Silvana Romano Lieber, RG 8.910.780-9

b) Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein

Titular: Claudia Garcia de Barros, RG 15.506.562-2

Suplente: Paola Bruno de Araújo Andreoli, RG 17.421.013-9

c) Universidade de São Paulo – Escola de Enfermagem – (USP/EE)

Titular: Kátia Grillo Padilha, RG 5.048.165-4

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê a que se reporta o artigo 1º, da Resolução SS-12, de 30 de janeiro de 2014, será representada por Maria Cristina Megid, RG. nº 6.149.380, do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças – CVS-CCD/SES, cujos membros serão designados posteriormente por meio de Portaria do Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças.

Artigo 2º - O Comitê terá caráter consultivo, com atribuição de subsidiar tecnicamente ações de Vigilância Sanitária referentes ao Programa Estadual de Segurança do Paciente.

Artigo 3º - As funções dos membros do CIPESP não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.